TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA AVANTI NEGÓCIOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME. TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE TI, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA NOS GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial **n.º 02/2021**

Processo de Compras **n.º 013/2021**

Contrato **n.º 10/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] e de outro lado à empresa: **AVANTI NEGÓCIOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.379.456/0001·84 e Inscrição Estadual n.º 442.286.138.112, estabelecida à Rua Almirante Tamandaré n.º 89, 1° andar, Aptº. 14, Vila Bocaina, Mauá , SP, CEP: 09310-350. **Telefone:** (11) 3565-9697, **e-mail comercial:** avantieireli@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por sua Sócia Administradora, Srª. **SABRINA MACHADO LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de equipamentos, softwares e periféricos de informática para implantação de melhorias nos serviços de ti, com foco na atualização dos equipamentos e softwares de informática nos gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *softwares e periféricos de informática*, com atendimento as especificações mínimas descritas no Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial n.º 02/2021,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, na forma de "ANEXO I", complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184

Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Dados: 2021.06.15 13:19:46 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro O fornecimento de que trata a cláusula anterior será de *Licenças Microsoft Office e Antivirus/Firewall, Pendrive e Capa para Notebook*, conforme segue:

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
10	53	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019
11	17	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019
12	70	Unid.	Licenças de Solução de Antivírus e Firewall para Endpoints e Servidores **Marca: E7/ADVANCED**
13	01	Unid.	Pendrive 32GB **Marca: MULTILASER /TWIST**
14	01	Unid.	Capa protetora para notebook **Marca: UP** **Modelo: 15,6**

Parágrafo segundo Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: **Sabrina Machado Lourenço**

Cargo: **Proprietária**

Telefones: **(11) 3565-9697**

E-mail: **avantieirelli@gmail.com**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Licenças Microsoft Office e Antivirus/Firewall, Pendrive e capa para notebook os preços abaixo:

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184

Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Dados: 2021.06.15 13:20:12 -03'00'

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
10	53	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019	R$ 1.425,00	R$ 75.525,00
11	17	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019	R$ 1.425,00	R$ 24.225,00
12	70	Unid.	Licenças de Solução de Antivírus e Firewall para Endpoints e Servidores **Marca: E7/ADVANCED**	R$ 225,00	R$ 15.750,00
13	01	Unid.	Pendrive 32GB **Marca: MULTILASER /TWIST**	R$ 55,00	R$ 55,00
14	01	Unid.	Capa protetora para notebook **Marca: UP** **Modelo: 15,6**	R$ 180,00	R$ 180,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA** em **05 (cinco) dias,** após a entrega dos produtos, juntamente com a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

Parágrafo primeiro O contrato terá **vigência** pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de produtos e serviços com garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da liquidação da Nota Fiscal. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

a) **Considerando** a entrega dos equipamentos, dispostos no **Termo de Referência,** na ocorrência de mudanças tecnológicas, devidamente justificada, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com caraterísticas superiores, **desde que aprovado previamente pelo Técnico em Informática da CONTRATANTE.**

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:20:36 -03'00'

Parágrafo segundo Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias,** contados da data da emissão da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

Parágrafo terceiro Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson) **ou** pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo quarto Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Sétima.

Parágrafo quinto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

Parágrafo sexto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob as dotações orçamentárias n.ºs **01.01.00.4.4.90.52.35.01.122.7005.2258** e **01.01.00.3.3.90.30.17.01.122.7005.2258**, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:39:44 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n.º 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**

E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**

Cargo: **Técnico em Informática**

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272**

E-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo terceiro O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo quarto O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:39:59 -03'00'

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo quinto Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo sexto As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo sétimo A **CONTRATANTE** receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo oitavo O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo primeiro O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato:

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Parágrafo terceiro A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:40:17 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo segundo A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo terceiro Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Parágrafo quarto Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo quinto O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo sexto O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo sétimo O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato;

Parágrafo oitavo Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo nono As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do contrato.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:40:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo quarto Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quinto A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 115.735,00 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e cinco reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo primeiro Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184

Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Dados: 2021.06.15 13:40:53 -03'00'

Parágrafo segundo E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 11 de junho de 2021.

DAVID RIBEIRO DA SILVA [redacted]
2021.06.15 15:00:44 -03'00'

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Dados: 2021.06.15 13:41:10 -03'00'

AVANTI NEGÓCIOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

SABRINA MACHADO LOURENÇO

Sócia Administradora

CONTRATADA

Data da Assinatura: 16/06/2021

TESTEMUNHAS:

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES: [redacted]
2021.06.15 15:50:08 -03'00'

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES

RG n.º [redacted]

MARCELO FERREIRA: [redacted]
2021.06.16 16:53:14 -03'00'

MARCELO FERREIRA

RG n.º [redacted]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
10	53	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019

Observações:

10.1. Especificações:

- Licenciamento por Volume (Licensing Volume Open);
- Licença Vitalícia (Permanente);
- Modelo de Licenciamento (LicenseModel) por Dispositivo (per Device);

10.2. Justificativa:

Os Sistemas SISCAM, SIAVE e WORKFLOW da SINO INFORMÁTICA, responsáveis pela tramitação de documentos relativos ao processo legislativo, bem como documentos internos entre departamentos, estão homologados para assinarem digitalmente documentos em formatos proprietários do Microsoft Office. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de licenças do Microsoft Office Home and Business, versão corporativa mais barata fornecida pela Microsoft, para que sejam regularizadas às licenças do Microsoft Office em utilização nos equipamentos a serem adquiridos (45), bem como nos equipamentos (25) adquiridos no ano de 2019.

11	17	Unid.	Licenças do Microsoft Office Home and Business 2019

Observações:

11.1. Especificações:

- Licenciamento por Volume (Licensing Volume Open);
- Licença Vitalícia (Permanente);
- Modelo de Licenciamento (LicenseModel) por Dispositivo (per Device);

11.2. Justificativa:

Os Sistemas SISCAM, SIAVE e WORKFLOW da SINO INFORMÁTICA, responsáveis pela tramitação de documentos relativos ao processo legislativo, bem como documentos internos entre departamentos, estão homologados para assinarem digitalmente documentos em formatos proprietários do Microsoft Office. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de licenças do Microsoft Office Home and Business, versão corporativa mais barata fornecida pela Microsoft, para que sejam regularizadas às licenças do Microsoft Office em utilização nos equipamentos a serem adquiridos (45), bem como nos equipamentos (25) adquiridos no ano de 2019.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:41:26 -03'00'

12	70	Und.	Licenças de Solução de Antivírus e Firewall para Endpoints e Servidores

Observações:

12.1. Especificações Técnicas:

- Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 (32 e 64 bits);

- Compatível com Microsoft Windows Server 2012 e 2019 (64 bits);

- Gerenciamento Centralizado da Solução via Portal do Fabricante na Internet;

- Possuir Conta para Login (Usuário e Senha) para acesso ao Portal do Fabricante para Download do Software de instalação original para cada Endpoint;

- As licenças devem contemplar módulos e agentes das chamadas soluções de proteção de Endpoint's e Servidores de nova geração;

- Prover segurança para Estações de Trabalho sejam Físicas ou em Ambiente Virtualizado;

- Possuir Console Central Única de Gerenciamento;

- As Configurações do Antivírus, Anti-Spyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, Controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

- A solução ofertada deve estar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;

- Executar atualizações automáticas das listas de definições de vírus e ameaças a partir de local predefinido da rede ou de site da Internet;

- Permitir a instalação em máquinas novas na rede via Console Central de Gerenciamento da Solução ofertada;

- A solução deve oferecer os recursos de "machinelearning" e inteligência artificial, ou seja, avaliar ameaças por meio de assinaturas de vírus e outras ameaças, por meio de avaliação do comportamento dos ataques e ser capaz de bloqueá-los antes do efetivo ataque;

- Permitir a instalação e atualização remota da solução;

- Permitir a visualização do número de licenças gerenciadas;

- Possibilitar notificações de eventos críticos e alertas de segurança através de mensagem visual para usuário e via e-mail para administrador;

- Solução única para proteção contra malwares em geral, incluindo vírus, trojans, worms, adware, rootkits, spywares, ransoware, aplicações potencialmente indesejadas e softwares potencialmente perigosos;

- Permitir a alteração das configurações dos antivírus/antimalware nos clientes de maneira remota e através de regras aplicáveis a uma máquina ou um grupo de máquinas;

- Controle da Web;

- Controle de Dispositivos;

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184 Dados: 2021.06.15 13:41:40 -03'00'

- Gerenciamento da Criptografia; - Gerenciamento de Correções; - Proteção contra Ameaças em Arquivos, em E-Mails e na WEB; - Prevenção contra Ransomware e Exploits; - Firewall; - Bloqueador de Ataques de Rede; - Verificação de Vulnerabilidades; - Descoberta na Nuvem; - Bloqueio de Nuvem - Proteção para Dispositivos Móveis; - Segurança para Microsoft Office; - Assinatura Válida por 3 (Três) Anos			
13	01	Und.	PENDRIVE 32 Gb
14	01	Und.	Capa protetora para notebook

Observações:

14.1. Especificações Técnicas:

- Modelo do NoteBook: Gamer Dell G5-5590
- Este modelo de notebook tem monitor de 15,6 polegadas e as seguintes dimensões: 36,43 (largura), 27,34 (profundidade) e 2,37 (altura). Cor: preta
- Com revestimento interior.

AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184

Assinado de forma digital por AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI:21379456000184
Dados: 2021.06.15 13:41:53 -03'00'